



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 048/05

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

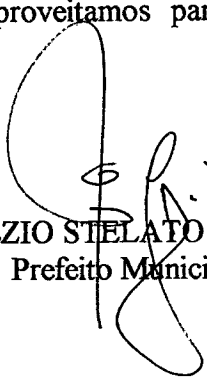
FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 77/05

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação de área rural em urbana, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, faz-se necessária, para fins de promover loteamento urbano denominado "Residencial Vila Romana".

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

12/DEZ/2005 10:34 000050463

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ⁷⁷048/05 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, as áreas de terras descritas abaixo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7623628,305 m e E 446190,027 m, situado no limite da faixa de domínio da Rua Aristides Zanoni e no limite do Sítio São Manoel, matrícula nº 6.933, propriedade de Manoel Francisco da Silva; deste, segue confrontando com o Sítio São Manoel, matrícula nº 6.933, propriedade de Manoel Francisco da Silva, com azimuth de 170º39'43” e distância de 238,10 m até o vértice 02, de coordenadas N 7623393,363 m e E 446228,660 m; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, matrícula nº 176, propriedade de Mazini Maurício, com azimuth de 261º39'46” e distâncias de 133,77 m até o vértice 03, de coordenadas N 7623373,967 m e E 446096,307 m; deste, segue confrontando com a Associação Cultural e Educacional de Dracena – Colégio Objetivo, matrícula 13.031, com azimuth de 350º29'57” e distância de 236,31 m até o vértice 04, de coordenadas N 7623607,035 m e E 446057,301 m; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Aristides Zanoni, com azimuth de 80º53'44” e distância de 134,42 m até o vértice 01, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de dezembro de 2.005

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 77/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

12/02/2005 10:34 00050464

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI